

Em defesa da vida

CNPJ: 05.761.069/0001-51

Fundada em 12 de fevereiro de 1979.

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.868 A/88

e pela Lei Municipal nº 3.068/90

EDITAL – Nº 002/2017 Termo de Colaboração nº 003/2016 Processo nº 00005.220475/2016-46

A **SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS** - **SMDH**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estão abertas as inscrições de processo seletivo simplificado para contratação de 01 (hum/uma) assistente social e formação de cadastro de reserva para o cargo de Advogado (a), para atuar na Equipe Técnica do Programa Nacional de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas em Brasília/DF, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Habilidades e requisitos requeridos para os Cargos:

Habilidades e requisitos requeridos:

- Afinidade e experiência comprovada de trabalho na temática dos Direitos Humanos, com enfoque em educação popular;
- Capacidade de trabalho em equipe interdisciplinar;
- Capacidade de trabalho com situações de risco e stress;
- Capacidade de elaboração e sistematização;
- Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho;
- Habilidades em informática (digitação e Internet);
- Desenvoltura na língua portuguesa;
- Curso superior completo em sua respectiva área de atuação;
- Inscrição regular em seu Conselho Profissional;
- Disponibilidade para viagens frequentes.
- Disponibilidade para residir em Brasília/DF

1.2 Descrição das principais atividades do/a Assistente Social:

- Colaborar na consolidação da política de direitos humanos na qual se insere o Programa de Proteção a Vitimas e Testemunhas;
- Subsidiar no âmbito de sua especificidade o Conselho Deliberativo CONDEF e a Entidade Gestora com as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento adequado do Programa de Proteção;



Em defesa da vida

CNPJ: 05.761.069/0001-51

Fundada em 12 de fevereiro de 1979.

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.868 A/88

e pela Lei Municipal nº 3.068/90

- Elaborar relatório e estudos de casos relacionados aos usuários do Programa de Proteção;
- Orientar a equipe interdisciplinar em sua area de conhecimento;
- Realizar triagem e traslado dos usuários e seus familiares;
- Realizar acompanhamento dos usuários do Programa de Proteção;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o trabalho realizado;
- Alimentar os bancos de dados com as informações pertinentes;
- Propiciar bem-estar às testemunhas e familiares, no que concerne à inserção no mercado de trabalho, escolarização, atendimento médico, odontológico, etc.;
- Identificar demanda, e, se necessário, realizar encaminhamentos específicos;
- Trabalhar junto a colaboradores / rede de parceiros.
- Articular a política pública de proteção às testemunhas às demais políticas socioassistenciais existentes;
- Identificar recursos e equipamentos comunitários possibilitando acesso aos direitos sociais;
- Analisar as forças sociopolíticas, aspectos econômicos e culturais nas diversas regiões, e identificar parcerias para ampliar a rede solidária e favorecer a (re)inserção das testemunhas e familiares, compatível com história de vida, patrimônio cultural e demandas sociais identificadas;
- Refletir com as testemunhas e familiares sobre a importância do testemunho prestado para o fortalecimento da cidadania e justiça, situando o fato vivenciado no contexto sociopolítico mais amplo;
- Discutir com as testemunhas e familiares sobre o orçamento familiar mensal, para compatibilizar as necessidades apresentadas com a garantia de direitos e a disponibilidade financeira do Programa;
- Promover e acompanhar o vínculo das testemunhas e familiares junto à rede nacional de proteção, com o objetivo de facilitar o processo de (re)inserção social no novo local de proteção;
- Identificar habilidades e aptidões das testemunhas e familiares, favorecendo encaminhamentos em espaços adequados para a (re)inserção das famílias;
- Acompanhar atividades educacionais e profissionais das testemunhas e familiares, com o objetivo de garantir a qualificação pessoal e profissional.

1.3 Descrição das principais atividades do/a Advogado /a:

• Colaborar na consolidação da política de direitos humanos na qual se insere o Programa de Proteção a Vitimas e Testemunhas;



Em defesa da vida

CNPJ: 05.761.069/0001-51
Fundada em 12 de fevereiro de 1979.
Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.868 A/88
e pela Lei Municipal nº 3.068/90

- Subsidiar no âmbito de sua especificidade o Conselho Deliberativo CONDEF e a Entidade Gestora com as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento adequado do Programa de Proteção;
- Acompanhar juridicamente os casos envolvendo testemunhas sob proteção;
- Orientar juridicamente a equipe interdisciplinar em sua intervenção;
- Elaborar petições, pareceres e estudos relacionados a casos de testemunhas sob proteção;
- Realizar triagem e traslado de testemunhas;
- Apresentar testemunhas sob proteção às autoridades requisitantes, para depoimentos e outras diligências;
- Relacionar-se com os órgãos que compõem o sistema de justiça e segurança;
- Alimentar os bancos de dados com as informações pertinentes;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o trabalho realizado;
- Trabalhar junto a colaboradores / rede de parceiros.

2. DO CARGO:

- 2.1- Regime de Trabalho de 40 horas semanais;
- 2.2- Remuneração (Valor base mensal):

R\$ 4.362,18 (salário base) + Auxílio Saúde (R\$ 242,00) e Auxílio Alimentação (R\$ 600,00)

- 3. DO PROCESSO SELETIVO:
- 3.1 O processo seletivo, será realizado no Escritório da SMDH sediado em Brasília/DF e constará de 3 (três) etapas distintas:
- a) análise curricular e da carta de intenções para pré-seleção;
- b) prova escrita;
- c) entrevista.
- 3.2 As etapas serão realizadas no local e data indicadas abaixo:
- a) **05/06 a 16/06 de 2017:** período para envio dos currículos e cartas de intenções exclusivamente para o e-mail <u>processoseletivosmdhtc0032016@gmail.com</u> com o assunto "Documentação SELEÇÃO PROGRAMA NACIONAL";
- b) **21 de Junho de 2017:** análise e pré-seleção dos currículos, cartas de intenções e convocação dos candidatos pré-selecionados para as fases de entrevista e prova escrita;



Em defesa da vida

CNPJ: 05.761.069/0001-51
Fundada em 12 de fevereiro de 1979.
Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.868 A/88
e pela Lei Municipal nº 3.068/90

- c) 26 de Junho de 2017: realização das entrevistas e provas escritas;
- d 27 de Junho de 2017: capacitação.
- e) Endereço do local de realização da entrevista, prova escrita e capacitação: Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), 914, conj. "F", casa 04, CEP: 70790-140, Brasília/DF.
- 4. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS:
- 4.1 Da análise curricular e da carta de intenções:
- a) não serão aceitos currículos e cartas de intenções enviados fora do prazo estipulado no item 3.2, "a", deste edital;
- b) no currículo serão analisados os seguintes aspectos: experiências de trabalho, atuação na área de Direitos Humanos, cursos de formação, referências de entidades que atuam na temática de Direitos Humanos;
- c) a carta de intenções deverá conter as seguintes informações e formato:
- Trajetória profissional e perspectivas futuras;
- Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe interdisciplinar da SMDH;
- Compromissos profissionais, ou não, assumidos;
- Disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva e realizar viagens por períodos de 2 (dois) a 5 (cinco) dias consecutivos;
- A carta deverá conter, no máximo, 3 laudas, digitadas em times new roman, tamanho 12, espaço 1,5.

4.2 - Da entrevista:

- a) a entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função, citadas nos itens 1.1 e 1.2 deste edital.
- 4.3 Da prova escrita:
- a) na prova escrita não será admitida a comunicação direta ou indireta dos candidatos;
- b) a prova escrita será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato em relação à matéria do processo seletivo, assim como sua capacidade de expressão em língua portuguesa;
- c) a duração máxima da prova escrita será de 2 (duas) horas;
- d) indicação de base bibliográfica: Lei Federal nº. 9.807/1999 e Decreto Federal nº. 3.518/2000, Portaria nº 1.772/2011 (Manual de Procedimento), artigo "Sentido da Proteção à luz dos Direitos Humanos. Achegas de subsídio para a construção de uma



Em defesa da vida

CNPJ: 05.761.069/0001-51
Fundada em 12 de fevereiro de 1979.
Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.868 A/88
e pela Lei Municipal nº 3.068/90

Pedagogia da Proteção na prática do Provita" — Paulo César Carbonari (Site: www.smdh.org.br https://goo.gl/bM6lZv).

- 4.4 Da Homologação dos resultados:
- a) a banca de seleção elaborará relatório final contendo as diversas avaliações referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as avaliações do processo seletivo, justificando assim as indicações, se houver.
- 4.5 Da convocação:
- a) As convocações para entrevista, prova escrita, capacitação e contratação serão feitas por e-mail ou telefone somente com os(as) candidatos(as) selecionados (as).
- 4.6 Da Capacitação:

A fase da capacitação dos novos profissionais tem como base, entre outras:

- a) Conceituação dos Direitos Humanos e da Pedagogia da Proteção;
- b) Histórico do Programa no Brasil e a conjuntura atual do Sistema de Proteção;
- c) Legislação geral e específica do Programa de Proteção;
- d) Manual de procedimentos e de segurança que orienta a ação do Programa;
- e) Rotina de atendimento no Programa Nacional, desde o pedido de ingresso até a saída da proteção;
- f) Atribuições da Equipe Técnica do Programa de acordo com a interdisciplinaridade e as áreas profissionais;
- g) Principais instrumentais utilizados;
- h) Formação da rede: locais de proteção e a rede solidária que configura a base social do Programa.

Brasília, 05 de junho de 2017.

WAGNER CABRAL DA COSTA

Wagner labrol da losta

Presidente do Conselho Diretor SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS - SMDH